

Contribuição Confederativa das Categorias Inorganizadas

O valor a ser cobrado a título de Contribuição de Custeio do Sistema Confederativo de Representação Sindical - inciso IV do art. 8º da Constituição Federal, e tenha como data de cobrança 31 de março, respeitando os seguintes valores, conforme o porte da empresa representada:

Descrição	Tabela 2025	Tabela 2026
Microempresas	R\$ 203,79	R\$ 212,94
Demais Empresas	R\$ 203,79 Acrescentar R\$ 13,66 por empregado	R\$ 212,94 Acrescentar R\$ 14,27 por empregado
	Contribuição máxima por estabelecimento: R\$ 4.007,61	Contribuição máxima por estabelecimento: R\$ 4.187,55
	Contribuição máxima por empresa: R\$ 65.144,39	Contribuição máxima por empresa: R\$ 68.069,37
Autônomos, Ambulantes e Feirantes	R\$ 104,78	R\$ 109,48

Obs.: tabela reajustada em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) correspondentes ao INPC acumulado nos últimos 12 meses até outubro de 2025.

Microempresas:

- R\$212,94 (duzentos e doze reais e noventa e quatro centavos);

Demais empresas:

- R\$212,94 (duzentos e doze reais e noventa e quatro centavos);
- Acrescentar R\$ 14,27 (catorze reais e vinte e sete centavos) por empregado;
- Contribuição máxima por estabelecimento R\$4.187,55 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
- Contribuição máxima por empresa R\$68.069,37 (sessenta e oito mil, sessenta e nove reais e trinta e sete centavos); e

Autônomos, Ambulantes e Feirantes:

- R\$109,48 (cento e nove reais e quarenta e oito centavos).

Tabela de Contribuição Confederativa para 2026

Instruções

1. Para pagamentos efetuados após 31/03/2026 haverá aplicação de multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros de 1% a.m.
2. O pagamento da Contribuição Sindical não confere quitação ao pagamento da Contribuição Confederativa.
3. O valor pago a título de Contribuição Sindical, não poderá ser deduzido do valor a ser pago a título de Contribuição Confederativa.
4. A Contribuição Confederativa é proporcional ao número de empregados da empresa representada.
5. O enquadramento na tabela acima deverá ser feito por estabelecimento (ponto de venda, matriz, escritório, etc.).
6. Empresas com mais de um objeto social estão obrigadas a pagar contribuição Confederativa em relação a todas as atividades desenvolvidas.
7. Somente serão consideradas MICROEMPRESAS, aquelas registradas no Ministério da Economia e no gozo efetivo de suas prerrogativas.
8. A soma das contribuições, por empresa, tomando por base o Município, deverá ser de no máximo, R\$ 68.069,37 (sessenta e oito mil, sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).